



Despacho I-3536-2025 - Delegação/Subdelegação de competências nos titulares de cargos Dirigentes, em regime de substituição

Delegação/Subdelegação de competências nos titulares de cargos Dirigentes, em regime de substituição

Considerando

- A aprovação em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 27 de novembro de 2024 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2024, da nova estrutura nuclear (I/72366/2024), respetivo Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, conforme Despacho n.º 484/2025, publicado no Diário da República, II série, n.º 6 de 09.01.2025 que entrou em vigor no dia 10 de janeiro de 2025 (conforme art.º 40.º do mesmo);

- Os Princípios gerais da atividade administrativa municipal e os deveres, funções e competências comuns aos serviços e Dirigentes, constantes dos artigos 3.º e 5.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis;

- Que por Despachos de 17 e 20 de janeiro de 2025, designei em regime de substituição, nos cargos de direção intermédia, os seguintes Técnicos superiores:

Dirigente	Técnico superior
António Pedro Ribeiro Valente Castanheira	Diretor do Departamento de Gestão do Território (1.º grau)
Abílio Manuel Ribeiro Silva Estrela	Chefe de Divisão de Conservação, de Infraestruturas, Equipamentos e Espaço Público (2.º grau)
Teresa Margarida Aguiar Melo Almeida	Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (2.º grau)
Nuno Miguel da Silva Tavares	Chefe de Divisão de Educação e Juventude (2.º grau)
Ândrea Susana Silva Pinho Ferreira	Chefe de Divisão de Promoção da Sustentabilidade (2.º grau)
Maria Margarida Duarte Ribeiro Mota Ferreira Nascimento	Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos (2.º grau)
Nuno José Pimenta Oliveira Gomes	Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Transição Digital (2.º grau)
Pedro Miguel Azevedo Costa	Chefe de Divisão de Desporto, Tempos Livres e Lazer (2.º grau)
Maria da Luz Sá Pinto	Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (2.º grau)
Ana Raquel Conde Borralho	Chefe de Divisão de Cultura e Infraestruturas Culturais (2.º grau)

- As competências do pessoal Dirigente constantes do art.º 15.º da Lei n.º 49/2012;

- Que pelo art.º 16.º do mesmo diploma:

N.º1 "Os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.

N.º2 - Os titulares de cargos de direção podem delegar ou subdelegar nos titulares de cargos de direção de nível e grau inferior as competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, e desde que exista a correspondente autorização do delegante ou subdelegante.”;

- A Lei n.º75/2013, de 12.09 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local do Estado, aprovado pela Lei n.º2/2004, de 15.01 (na versão mais recente), adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29.08 (na redação atual), e bem assim, o Código do Procedimento Administrativo (CPA), preveem o instituto da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção, como instrumento privilegiado de gestão, visando a redução e agilização de procedimentos e prazos de execução, em ordem a uma gestão mais célere, desburocratizada e eficaz;

- Por tais razões de economia, eficácia e eficiência é imprescindível a plena utilização dos mecanismos legais de desconcentração de competências em que se traduz a delegação e subdelegação de poderes, por forma a tornar mais céleres os múltiplos procedimentos, que estão cometidos ao identificado Departamento e Divisões (previstos no artigo 7.º, 10.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis), e respetivos Dirigentes, em regime de substituição;

- Que o Município está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos (alínea d) do artº 2º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22.04);

- Que a administração pública deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada (art.º 5º do C.P.A.);

- O órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação/subdelegação (art.º 48º do C.P.A.);

- Que atendendo aos factos enunciados e aos princípios de celeridade, eficiência, e eficácia, visando assegurar transitoriamente a continuidade e o normal funcionamento dos serviços enquanto não forem designados/as em regime de comissão de serviço os respetivos Titulares, mostra-se adequado atribuir competências aos identificados Dirigentes, nas respetivas áreas funcionais e competências de atuação.

Assim, no uso da minha competência própria e ao abrigo da alínea a), do nº 2, do artigo 35º e artigos 37º e 38º do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12.09, na redação atual, conjugado com o art.º 12º, nº 4, do Decreto-Lei nº 305/2009 e posteriores alterações, e ainda ao abrigo e nos termos dos artigos 44º a 50º do CPA, a necessidade de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacentes os princípios da desburocratização, simplificação e da economia processual (artigos 22º, nº 8 e 27º do Decreto - Lei n.º 135/99, de 22.04, na sua atual redação):

DELEGO, as competências nos identificados Dirigentes para assegurar transitoriamente o exercício dos assuntos/procedimentos/matérias/funções/atividades que se desenvolvam no âmbito do respetivo Departamento/Divisão, designadamente:

1. A assinatura e visto de correspondência da Câmara Municipal, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, respeitantes aos assuntos, procedimentos e matérias que se desenvolvam no âmbito da esfera da missão, competências e atividades das UO atrás mencionadas, com faculdade de subdelegação;

2. As competências em matéria de autorizações e passagem de documentos inerentes a processos, previstas no art.º 38º, n.º 3, alíneas e), f), g), e m) do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação atual, no âmbito das matérias e processos afetos à correspondente UO em apreço:

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou

subdelegante”;

3. As competências em matéria de **recursos humanos**, estabelecidas no artigo 35º, nº 2, alínea a) e previstas no art.º38º, nº 2, alíneas a) e b), do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12.09, no âmbito da gestão e direção de recursos humanos afetos à UO identificada, mais concretamente:

”a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar faltas”;

4. Ao abrigo das disposições atrás mencionadas e designadamente do art.º 46º, conjugado com o art.º 55º n.ºs 2 e 3 do CPA., **o poder de direção dos procedimentos internos** que corram pelas respetivas UO, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário, ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo estes encarregar os/as seus/uas trabalhadores/as como “Gestores de processo”, para a realização de diligências instrutórias específicas.

Considerando ainda

- Que o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/08, de 29.01, na redação atual, remeteu para os artigos 16º a 22º e 29º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8.06, a disciplina da competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais, ao excluir estes artigos da revogação que fez deste diploma e posterior repristinação;

- Que o Regime Jurídico da Contratação Pública de Aquisições de Bens, Serviços, Locações e Empreitadas se encontra regulado pelo CCP;

Ao abrigo do disposto nos artigos 36º, nºs 1 e 2 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação atual, em conjugação com o estatuído nos artigos 44º a 49º do CPA., e no uso da minha competência própria que me é conferida pelo art.º 18º do Decreto-Lei n.º197/99, de 08.06;

DELEGO.

No titular de cargo Dirigente de 1.º grau, em regime de substituição - Diretor de Departamento de Gestão do Território - Eng.º António Pedro Ribeiro Valente Castanheira:

- **A competência para autorização de despesas** referentes a **empreitadas, locações, aquisição de bens e/ou prestação de serviços**, ao abrigo da competência que me é conferida pelo art.º18º, n.º1, alínea a) e art.º29º n.º3 do Decreto-Lei n.º197/99, de 08.06, na redação atual, conjugado com o disposto no art.º 38º, n.º3, alínea b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, que esta delegação de competência compreende a aprovação da necessidade da despesa, a escolha do procedimento prévio, a decisão de contratar e de autorização da despesa, a aprovação das peças de procedimento (anúncios, convites, projetos, programas, cadernos de encargos), bem como as de autorizar o cabimento, compromisso orçamental, compromisso da LCPA, adjudicar e autorizar a realização da despesa **até ao montante inferior a 5 000,00€**(cinco mil euros).

No titular de cargo Dirigente de 2.º grau, em regime de substituição - Chefe de Divisão de Conservação de Infraestruturas, Equipamentos e Espaço Público - Eng. Abílio Manuel Ribeiro Silva Estrela:

- **A competência para autorização de despesas** referentes a **empreitadas, locações, aquisição de bens e/ou prestação de serviços**, ao abrigo da competência que me é conferida pelo art.º18º, n.º1, alínea a) e art.º29º n.º3 do Decreto-Lei n.º197/99, de 08.06 conjugado com o disposto no art.º 38º, n.º3, alínea b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, que esta delegação de competência compreende a aprovação da necessidade da despesa, a escolha do procedimento prévio, a decisão de contratar e de autorização da despesa, a aprovação das peças de procedimento (anúncios, convites, projetos, programas, cadernos de encargos), bem como as de autorizar o cabimento, compromisso orçamental, compromisso da LCPA, adjudicar e autorizar a realização da despesa **até ao montante de 2500,00 €**(dois mil e quinhentos euros).

Nos restantes titulares de cargos Dirigentes de 2.º grau, em regime de substituição, atrás identificados:

- A competência para autorização de despesas referentes a **locações, aquisição de bens e/ou prestação de serviços**, ao abrigo da competência que me é conferida pelo art.º18º, n.º1, alínea a) e art.º29º n.º3 do Decreto-Lei n.º197/99, de 08.06 conjugado com o disposto no art.º 38º, n.º3, alínea b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação atual, que esta delegação de competência compreende a aprovação da necessidade da despesa, a escolha do procedimento prévio, a decisão de contratar e de autorização da despesa, a aprovação das peças de procedimento (anúncios, convites, projetos, programas, cadernos de encargos), bem como as de autorizar o cabimento, compromisso orçamental, compromisso da LCPA, adjudicar e autorizar a realização da despesa **até ao montante de 250,00€** (duzentos e cinquenta euros); e ainda

Na titular de cargo Dirigente de 2.º grau, em regime de substituição - Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística - Eng. Teresa Melo:

- A competência para decidir as **prorrogações de prazo do alvará/licença** (art.º 58.º do RJUE, e para requerer a **emissão do alvará/licença** (art.º 71.º do RJUE)

Ratifico e convalido todos os eventuais atos entretanto praticados pelos mesmos.

Dê-se conhecimento deste Despacho aos interessados e interessadas e a todos os serviços municipais, bem como a sua publicação por extrato no Diário da República, no Boletim Municipal Digital e página eletrónica do município, nos termos e para os efeitos designadamente do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua atual redação.

RESULTADO DO DESPACHO :

Joaquim Jorge Ferreira
Assinatura Eletrónica
Qualificada
2025/01/22 16:44:02 +0000